

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N. 10 DE 2019**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 008 de 2019, aprovado em 1ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 11 de fevereiro de 2019.

**MESA DIRETORA**

**MAURICIO GODOY PRADO**

Presidente

**CELSO ROBERTO PEGORIN**

Vice-presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**

1º Secretário

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**

2º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Nº Processo: 0002311/2019 13/02/2019 09:50:16

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527

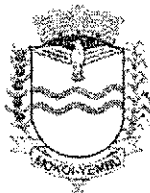
90360

0002311/2019

3ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Autógrafo n. 10 de 2019



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### **PROJETO DE LEI Nº 008, DE 2019.**

#### **(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.943,17 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

#### **27.01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**082430006.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente**

**3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....(F.396).....R\$ 134.943,17**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do **superávit financeiro** apurado em 31 de dezembro de 2018 na conta corrente nº 2013020-1 – Fundo Municipal Criança/Adolescente, no Banco do Brasil S.A., Agência 1396-X.

**Artigo 3º** – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

#### **20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**082410006.2.026 – Atenção a Terceira Idade**

**3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 37.250,00**

**Artigo 4º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do **superávit financeiro** apurado em 31 de dezembro de 2018 na conta corrente nº 23.805-8 – Fundo Municipal do Idoso, Banco do Brasil S.A., Agência 1396-X.

**Artigo 5º** - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.